



## Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Delegados do Departamento de Professores e Educadores Aposentados do SPGL ao 14º Congresso Nacional dos Professores

1. São eleitores e elegíveis os sócios na situação de Aposentados que respeitem as respetivas condições estatutárias e que nesses termos integrem as direções regionais do respetivo Departamento à data de 28 de fevereiro de 2022.
2. A eleição será feita por votação em Listas por Direção Regional nos plenários sindicais a realizar nas quatro direções regionais do SPGL que se realizarão, das 14h30 às 17h30, nos locais e datas seguintes:

Região	Local	Data
Lisboa	Sede	20 de abril
Oeste	Deleg Caldas da Rainha	22 de abril
Santarém	Deleg Santarém	19 de abril
Setúbal	Deleg Setúbal	21 de abril

3. As Listas candidatas devem ser apresentadas na sede do SPGL, até às 17h00 do dia 21 de março de 2022.
4. As listas a apresentar terão de indicar o conjunto/designação:
  - a. A relação nominal de candidatos efetivos (em número que tem por limite o número de delegados a eleger) e suplentes, com a respetiva declaração de aceitação, à eleição como representantes do conjunto do Departamento de Aposentados do SPGL, ordenados por ordem de entrada e conforme a seguinte distribuição:

Designação	Nº de Delegados	Universo
Lisboa	14	Sócios aposentados na DRLisboa
Oeste	2	Sócios aposentados na DROeste
Santarém	2	Sócios aposentados na DRSantarém
Setúbal	4	Sócios aposentados na DRSetúbal
Fora de Regiões	2	Sócios aposentados Fora das Regiões
Total	24	

5. Será garantida pela Direção a igualdade de condições a todas as listas candidatas.
6. A validação das listas é da responsabilidade da direção que as verificará no dia útil seguinte ao da entrega, dispondo as candidaturas de 2 dias úteis para regularização de eventuais situações.
7. As listas validadas serão denominadas por ordem alfabética, no respeito pela ordem de entrada na sede do sindicato e a sua divulgação efetuar-se-á a partir de 1 de abril de 2022 na página do SPGL.

8. O voto dos sócios aposentados Fora das Regiões é sempre condicional, pois o caderno eleitoral é único e cada sócio pode votar em qualquer das mesas de votação.
9. Os cadernos eleitorais são da responsabilidade da direção e serão organizados por ordem alfabética dos nomes dos associados.
10. O voto é individual, secreto e presencial, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais;
11. É permitido o voto condicional;
12. Não é permitido o voto por procuração.
13. No ato de votação presencial, a identidade do sócio é verificada documentalmente, e o seu voto será secreto, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.
14. Quando se verificar que no caderno eleitoral não se encontra o nome do sócio que pretende votar, depois de verificada documentalmente a sua identidade, este pode exercer o seu direito de voto de forma condicional procedendo da seguinte forma:
  - a) O boletim de voto correspondente à sua designação será introduzido num envelope fechado sem qualquer identificação o qual por sua vez será introduzido dentro de um outro, também fechado, onde será escrito o nome completo do eleitor e o número de sócio, devendo este envelope ser rubricado no verso pelo próprio e por um elemento da mesa;
  - b) A identificação dos eleitores condicionais será registada em impresso próprio o qual deverá ser rubricado pelo eleitor;
  - c) Os envelopes contendo os votos condicionais serão introduzidos na urna e entregues juntamente com os restantes materiais à direção do SPGL, a qual procederá à verificação prévia dos direitos sindicais dos eleitores, posto o que serão descarregados no caderno eleitoral, se for esse o caso.
15. Cada eleitor assinala no boletim de votação o seu voto numa das Listas candidatas.
16. No dia da votação será feito o escrutínio dos votos presenciais em cada local de votação.
17. Os votos condicionais serão abertos pela direção do SPGL.
18. O escrutínio e o apuramento final por região serão efetuados pela direção e concluídos até ao dia 29 de abril de 2022.
19. São eleitos os candidatos, correspondentes ao número de delegados ao 14º Congresso da FENPROF, de acordo com a aplicação do método de representação proporcional de Hondt, quando a eleição ocorrer por lista.
20. Serão delegados suplentes os candidatos que não forem eleitos, pela ordem da votação recolhida. O delegado suplente passará a efetivo na impossibilidade deste participar.

Lisboa, 14 de fevereiro de 2022

A Direção do SPGL